



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ

CEP. 28.750 -000

TELEFONE – (022) 2564-1108

RESOLUÇÃO Nº 091 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003

**DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DAS
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
aprova e eu, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO,

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Trajano de Moraes autorizada a indenizar os agentes políticos, em valor equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) dos respectivos subsídios, pela presença em cada sessão extraordinária, convocada nos termos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 09 de setembro de 2003

Hélio Luiz Fazoli de Moraes
Presidente